



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**DECRETO N.º 92, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

*Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício do ano de 2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício do ano de 2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Artigo 2.º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Artigo 3.º** Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

**I – Camilla Maratta Montanha – Nutricionista – Membro do Conselho do CAE.;**

**II – Jair Batagin – Membro do Conselho Municipal da Educação;**

**III – Maurício Ortiz Neto – Presidente do Fundeb;**

**IV – Rejane Brigida Alves Pedroso – Supervisor de Ensino.**

**Artigo 4.º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I -** homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II -** avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

**III -** analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

**IV -** solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**V** - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

**VI** - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 60, de 02 de abril de 2018.

P.M. de Taquarituba, 15 de maio de 2020.

*(Handwritten signature in blue ink)*  
**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

*(Handwritten signature in blue ink)*  
Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

*(Handwritten signature in blue ink)*  
**LUCÉLLA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*